**DESPACHO DA GESTORA**

**APROVAÇÃO DO PROSSEGUIMENTO E DETERMINAÇÃO DE PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO FME-CO Nº 7832/2026**

**PROCESSO 1DOC Nº 257/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO FME-CO Nº 012/2026**

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliário infantil, destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins/TO, no âmbito do Fundo Municipal de Educação junto à Secretaria Municipal de Educação.

**1. DO RELATÓRIO**

1.1. Vieram os autos para conhecimento, análise e deliberação quanto ao regular prosseguimento do Processo Administrativo FME-CO nº 7832/2026, destinado à realização do Pregão Eletrônico FME-CO nº 012/2026.

1.2. A contratação planejada destina-se à eventual e parcelada aquisição de equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliário infantil para as unidades escolares da rede municipal, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

1.3. Consta manifestação contábil de 27 de outubro de 2026, com indicação das classificações orçamentárias abaixo, cuja efetiva utilização deverá ser compatível com a natureza de cada bem e com as vinculações das respectivas fontes:

I – Unidade 44 – FUNDEB; ação 12.361.1204.2.590 – Manutenção Escola de Tempo Integral; elemento 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; fonte 1.543.1071.0000 – FUNDEB ETI; ficha 1326.

II – Unidade 44 – FUNDEB; ação 12.365.0401.2531 – Manutenção do FUNDEB Infantil VAAT 30%; elemento 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; fonte 1.542.0000.0000 – FUNDEB VAAT 30%; ficha 1335.

1.4. A indicação contábil não significa autorização indistinta para emprego de qualquer fonte ou elemento de despesa. A natureza patrimonial dos playgrounds, equipamentos e mobiliários deverá ser verificada item a item, com manifestação complementar se necessário.

**2. DA NECESSIDADE DE TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA**

2.1. Considerando a importância da disponibilização tempestiva de ambientes escolares adequados às atividades recreativas e pedagógicas, RECONHEÇO a conveniência administrativa de conferir prioridade à tramitação do presente processo.

2.2. A prioridade não autoriza supressão de fases, dispensa de documentos obrigatórios, redução indevida de prazos legais, afastamento dos controles internos ou flexibilização de exigências do edital e da Lei nº 14.133/2021.

**3. DA DECISÃO**

3.1. APROVO O PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO do Processo Administrativo FME-CO nº 7832/2026, relativo ao Pregão Eletrônico FME-CO nº 012/2026, condicionada a continuidade à observância das recomendações e ressalvas técnicas, contábeis, financeiras e jurídicas pertinentes.

3.2. DETERMINO PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO, com observância integral dos princípios da legalidade, planejamento, competitividade, segregação de funções, motivação e julgamento objetivo.

3.3. DETERMINO ao setor competente que confira, antes da formalização de cada contratação, a correta classificação dos itens como material permanente ou de consumo, a elegibilidade da despesa às fontes indicadas, os saldos orçamentários e financeiros e o cronograma de desembolso.

3.4. Eventual uso de recursos vinculados ao FUNDEB, inclusive ETI e VAAT, deverá ser precedido da verificação de compatibilidade com a finalidade legal da fonte, com o planejamento educacional e com as exigências específicas aplicáveis.

3.5. A formação da Ata de Registro de Preços não constitui autorização para aquisição imediata, emissão de empenho integral ou utilização obrigatória dos quantitativos estimados. Cada futura aquisição dependerá de demanda justificada, disponibilidade orçamentária e financeira, empenho e formalização cabível.

**4. DO ENCAMINHAMENTO**

4.1. ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES para continuidade da instrução e adoção das providências subsequentes, com remessa à Assessoria Jurídica e aos demais setores competentes na etapa apropriada.

4.2. Havendo pendências ou divergências entre a natureza dos bens e as dotações indicadas, providencie-se seu saneamento antes do ato administrativo que dependa da respectiva comprovação.

**CUMPRA-SE COM PRIORIDADE.**

Colinas do Tocantins/TO, 28 de outubro de 2026.

**PATRÍCIA CASTRO FERREIRA**
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação

PATRICIA CASTRO FERREIRA:01686324111
Assinado digitalmente por PATRICIA CASTRO FERREIRA:01686324111
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5 G2, OU=09461647000195, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=PATRICIA CASTRO FERREIRA:01686324111
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.28 10:56:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0